



# Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

Rua Floriano Landgraf, 529 - Telefax: (044) 265-1333 - Cep: 86.315-000  
CNPJ 78.955.633/0001-57 - SANTO ANTONIO DO PARAÍSO - PARANÁ

## DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2001.

Sumula: Fixa Diárias ao Chefe do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica fixado pagamento de diárias para o Chefe do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), com vigência à partir de 01 de novembro de 2001 à 31 de dezembro de 2002, observado as determinações contidas no presente Decreto Legislativo.

Art. 2º - Ao Chefe do Poder Executivo, quando se deslocar da respectivas sede, no desempenho de suas atribuições será concedido diárias, a título da indenização, para atender despesas de alimentação e estadias.

Art. 3º - As diárias serão concedidas dentro dos limites dos créditos orçamentários.

Art. 4º - Entenda-se por sede, para todos os efeitos legais a cidade de Santo Antonio do Paraíso-Paraná.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo Municipal perceberá.

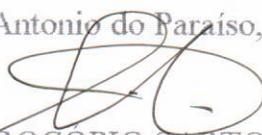
I - Diárias, quando permanecer por mais de 12 (doze) horas fora da sede.

II - 60% (sessenta por cento), quando permanecer por mais de 8 (oito) até 12 (doze) horas fora da sede.

III - 30% (trinta por cento), quando permanecer por mais de 4 (quatro) até 8 (oito) horas fora da sede.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 04 de Dezembro de 2001.

  
LUIZ PROCÓPIO SARTORI  
PRESIDENTE